



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

**PROCESSO Nº. 04/2024**

**DISPENSA Nº. 02/2024**

**CONFORME ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**Decreto Municipal nº. 10/2024**

O **MUNICÍPIO DE PAINS**, Inscrito no CNPJ Nº 20.920.575/0001-30, com sede na Praça Tônico Rabelo, 164 – Centro – CEP: 35.582-000 – Pains/MG, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Procedimento de Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 10/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA/HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

**8h do dia 30/01/2024 às 17h do dia 01/02/2024.**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

licitacao@pains.mg.gov.br

**LINK DO EDITAL:** <https://www.pains.mg.gov.br/licitacoes/editais-abertos>

**1.0 – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto deste Procedimento de dispensa a contratação de empresa especializada para locação de banheiros químicos para serem utilizados no evento de Carnaval de Pains/MG 2024, incluindo transporte, carga, descarga, lavagem e sucção.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

1.2.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ME – EPP;

1.2.5 – ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO;

1.2.6 – ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;

1.2.7 – ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES.

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

[www.pains.mg.gov.br](http://www.pains.mg.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal, para exercício de 2024, a saber:

Dotação / Ficha: 02.12.01.23.695.0022.2070.3.3.90.39.00/861

### 3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 27.480,00

### 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente Procedimento de Dispensa ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitacao@pains.mg.gov.br](mailto:licitacao@pains.mg.gov.br), preferencialmente fazendo referência à DISPENSA.

4.1.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico (e-mail), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos.

4.1.1.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.1.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.1.3 **Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.**

4.2 - **Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, em até 03 (três) dias após considerada vencedora:**

➤ **Habilitação – caso PESSOA JURÍDICA:**

#### 4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.1.3 – Cartão CNPJ.

4.2.1.4 – Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal.

### **4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

### **4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND trabalhista.

### **4.2.4. DECLARAÇÕES**

4.2.4.1 - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública – ANEXO III;

4.2.4.2 - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber – ANEXO IV;

4.2.4.3 - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento – ANEXO V;

4.2.4.4 - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber – ANEXO VI;

4.2.4.5 - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021-conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Não emprega menor) – ANEXO VII.

➤ **Habilitação – caso PESSOA FÍSICA:**

[www.pains.mg.gov.br](http://www.pains.mg.gov.br)





#### **4.3.1. DOCUMENTOS**

4.3.1.1 – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

4.3.1.2 – Cédula de Identidade.

4.3.1.3 – Número do PIS/PASEP/NIT.

4.3.1.4 – Comprovante de endereço.

#### **4.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

4.3.2.1 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.3.2.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.3.2.5 – CND trabalhista.

#### **4.3.3. DECLARAÇÕES**

4.3.3.1 - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública – ANEXO III;

4.3.3.2 - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento – ANEXO V;

4.3.3.3 - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021-conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Não emprega menor) – ANEXO VII.

#### **5.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.

5.1.2. Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5.3. Nos casos em que o procedimento prever a contratação de pessoa física, o pagamento será realizado após envio de relatório do setor competente, atestando a execução do objeto, no mesmo prazo indicado no item 5.1.

### 6.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados ou materiais / equipamentos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados ou materiais / equipamentos entregues;
- h) Efetuar o pagamento devido pelo (a) perfeito (a) prestação dos serviços ou entrega de materiais / equipamentos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços ou materiais / equipamentos em desconformidade com o presente instrumento.





## **7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a execução do objeto em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

### 8.0. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) senhor(a) Vinicius Henrique Alves representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

8.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

8.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

8.4. O relatório de entrega / execução do objeto será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

8.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

### 9.0. DAS SANÇÕES

9.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

### 10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Município revogar o presente Aviso do Procedimento de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente Aviso do Procedimento de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Pains-MG, 29 de Janeiro de 2024

**Marco Aurélio Rabelo Gomes**  
Prefeito Municipal







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

**ANEXO I**

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Requisitante: Secretaria Municipal de Obras**

<b>1 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO</b>	
<b>1.1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO</b>	
Contratação de empresa para locação de banheiros químicos para o evento Carnaval Pains 2024, incluindo transporte, carga, descarga, lavagem e sucção.	
<b>1.2 – DESCRIÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS</b>	
Trata de da locação de banheiros químicos, incluindo o transporte deste até o local do evento, descarga e locação em locais estabelecidos pelo secretário de obras, lavagem e sucção entre os dias que acontecerão o evento, no período matutino ou vespertino, e por fim a carga para remoção de todos os banheiros.	
Item	Bens
1	<i>Banheiro Químico, em Polietileno, para uso público, com assento sanitário, fechamento e identificação incluso, inclusive papel higiênico, produtos químicos, serviço de lavagem e sucção</i>
2	
3	
Item	Serviços
1	
2	
3	
<b>1.3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (REQUISITOS DA SOLUÇÃO)</b>	
Cabine Sanitária Química, TIPO PADRÃO, individual e portátil, com as características mínimas: _confeccionada em polietileno de alta densidade resistente e lavável;	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- \_ com caixa para dejetos, mínimo 220 litros de capacidade;
- \_ assento sanitário com tampa Teto translúcido (branco leitoso), para aproveitamento da iluminação externa Piso antiderrapante;
- \_ entradas de ventilação;
- \_ trinco resistente à violação e com indicação "livre/ocupado" externo;
- \_ com porta papel higiênico, devidamente abastecido;
- \_ com identificação externa, através de adesivos como Masculino ou Feminino

Item	Bens
1	<i>Banheiro Químico, em Polietileno, para uso público, com assento sanitário, fechamento e identificação incluso, inclusive papel higiênico, produtos químicos, serviço de lavagem e sucção</i>
2	
3	

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1 – MOTIVAÇÃO

Conforme a ausência de banheiros públicos nos arredores da Praça Tonico Rabelo, e também pela expectativa de público para o evento, faz-se necessário tal locação.

### 2.2 – OBJETIVOS

O objetivo é proporcionar ao público participantes do carnaval, ou que estejam próximos ao evento, um local próprio, próximo e higiênico para satisfazer as necessidades básicas as qual o objetos deste documento se destina.

### 2.3 – RESULTADOS PRETENDIDOS

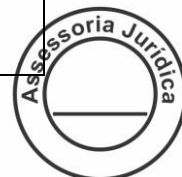
O resultado pretendido é proporcionar ao público uma boa experiência do evento e conseqüentemente evitar a degradação das vias públicas.

### 2.4 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Apenas a Secretaria de Obras está envolvida para garantir que tal locação aconteça como previsto.

### 2.5 – DEMANDA X QUANTIDADE (VOLUME DE BENS E/OU SERVIÇOS)

Conforme o público estimado de 2000 pessoas em uma área superior a 7500 m<sup>2</sup>, será necessário a locação mínima de 20 banheiros durante os 04 dias de evento, necessitando assim de 3 limpezas entre os dias de evento.

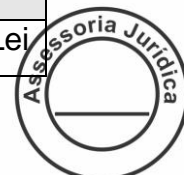




**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Item	Demanda Prevista	Quantitativo a ser contratado (com memória de cálculo)	
1	<i>20 Banheiros Químicos, em Polietileno, para uso público, com assento sanitário, fechamento e identificação incluso, inclusive papel higiênico, produtos químicos, serviço de lavagem e sucção</i>	Locados na Rua Coronel José Ferreira Praça Tônico Rabelo, atrás do palco e Rua Pe. Francisco Goulart	
2			
3			
<b>2.6 – PRODUTIVIDADE/CAPACIDADE MÍNIMA DE FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO</b>			
Serão necessários, no mínimo, 20 Banheiros Químicos, para sanar a previsão dos problemas dispostos anteriormente.			
<b>2.7 – NATUREZA DO OBJETO</b>			
Trata-se da locação de banheiros químicos, os quais possuem natureza SANITÁRIA.			
<b>2.8 – PARCELAMENTO DO OBJETO</b>			
Não haverá parcelamento nas quantidades deste termo. Deverá ser ofertado a quantidade mínima de 20 banheiros.			
Item	Bem e/ou Serviço	Forma de Parcelamento	Justificativa
1	-	Não se aplica	Não se aplica
2	-	Não se aplica	Não se aplica
3	-	Não se aplica	Não se aplica
<b>2.9 – FORMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR</b>			
Será realizado um processo de dispensa, visando o menor preço pelo serviço, onde no orçamento, a empresa participante deverá apresentar o preço necessário para efetuar todos os serviços dispostos.			
<b>2.10 – CONFORMIDADE TÉCNICA/LEGAL</b>			
A aquisição do objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei			





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

14.133/21 e demais normas pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência, no Edital da licitação e em seus anexos.

### 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para melhor disputa e participação das empresas, e também para resultar em melhores condições para o contratado e contratante no quesito financeiro, optou-se pelo processo de Dispensa.

### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- ✓ Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.
- ✓ Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.

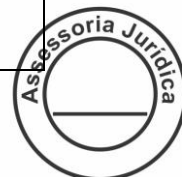
#### 4.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ Responsabilizar-se-á pela entrega do objeto especificado no presente contrato.
- ✓ Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
- ✓ Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.
- ✓ Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Lei 14.133/21.

### 5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1 – ROTINAS DE EXECUÇÃO

Todos os banheiros deverão estar locados até as 15:00 do dia 09/02/2024, e deverão ser removidos entre o período matutino do dia 13/02/2024 e o período matutino do dia 14/02/2024.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

### 5.2 – FORMAS/MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Email: [engcivil.vini@gmail.com](mailto:engcivil.vini@gmail.com) – engenharia@pains.mg.gov.br

Tel. Prefeitura: (37) 3323-1285

Cel. (wpp Vinícius): (37) 99110-5621

### 5.3 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento da mercadoria ou execução dos serviços. Mediante apresentação de documento fiscal (NF-e).

O pagamento poderá ser via transferência ou Boleto.

Manter o texto abaixo:

a) A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.

b) Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.

## 6– MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

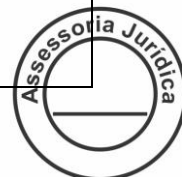
### 6.1 – FORMA DE SOLICITAÇÃO

A formalização da solicitação se dará através de contrato que deverá conter a especificação e o volume dos serviços, o cronograma das entregas, a identificação dos responsáveis pela solicitação e a ciência pelo Preposto. Para cada Contrato, deverá haver pelo menos uma Ordem de Execução de Serviço ou de Fornecimento de Bens, ou tantas quantas forem necessárias para consecução do objeto contratado.

### 6.2 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Os banheiros deverão ser entregues limpos, com trava de fechamento das portas, papel higiênico no devido lugar, isentos de rachaduras, fissuras ou vazamentos.

Item	Etapa / Item	Indicador	Nível de Serviços (mínimo aceitável)	Periodicidade e de medição	Prazo de garantia
1	Banheiro Químico, Papel Higiênico e Produtos	Não se aplica	Novo/semi-novo	Uma única medição	Não se aplica





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	Químicos.				
2					
3					

**6.3 – PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO**

**6.3.1 – AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO**

Todos os materiais e serviços serão avaliados no momento da entrega, verificando os requisitos previstos neste documento, analisando os materiais de acabamento, validade, lacre e demais mecanismos ou detalhes de funcionamento que possam comprometer a utilização do banheiro químico.

Item	Etapa/Item	Procedimento de Inspeção/Avaliação	Periodicidade de Execução	Tempo para Verificação/Testes	Recurso(s) / Ferramenta(s)	Origem/Forma de Obtenção das Informações
1	Banheiro Químico, Papel Higiênico e Produtos Químicos	Visual	Única	20 min	-	Outros eventos municipais
2					-	
3					-	

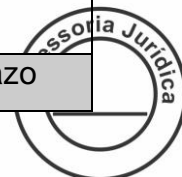
**6.3.2 – RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

✓ Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada, e ao Almojarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma, juntamente com um representante da Secretaria demandante.

**Gestor do Contrato:** Secretário Municipal de Obras

**Fiscal do Contrato:** Vinícius Henrique Alves | Dênes André da Silveira

Item	Papel	Responsabilidade	Periodicidade	Prazo
------	-------	------------------	---------------	-------





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

		(atividade)	de	
1	Fiscal	Engenheiro Civil	Período de locação	09 à 13/02/2024
2	Fiscal	Engenheiro Civil		
3	Fiscal	Engenheiro Civil		

**5.3.3 – GARANTIA DE INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS, SE APLICÁVEIS**

O não ou mau funcionamento do banheiro químico ocasionara em uma notificação à empresa, que será a responsável pela troca do mesmo.

**Tipo:** Inspeção

**Finalidade:** Verificar as condições dos banheiros químicos.

**Forma/Meio:** Apresentação de relatório fotográfico.

Item	Tipo	Finalidade	Forma/Meio
1	Verificação/ Inspeção	Vistoria	Relatório Fotográfico
2			
3			

**5.3.4 – DEMAIS ELEMENTOS**

Não há outros elementos de grande relevância.

**6 – VALORES/PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA**

Não se aplica

**7 – INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

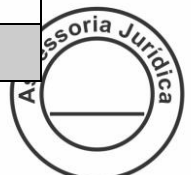
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas sanções, de acordo com os arts. 156, 162 e demais sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21.

**8 – DADOS ORÇAMENTÁRIOS: CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/PAGAMENTO**

**8.1 – ORÇAMENTO DETALHADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Segue abaixo a média aritmética para a classificação orçamentária.

Item	Bens / Serviços	Custo	Qtde	Custo	Fonte
------	-----------------	-------	------	-------	-------





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

		Unit.		Total	(Programa / Ação)
1	Locação de banheiro químico	1106,67	20	22.133,33	1.500
2					
3					
Total:				22.133,33	1.500

**8.2 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA**

Acontecerá em apenas duas fases? (1) O recebimento e locação dos banheiros e (2) a remoção.

Item	Exercício	Entrega (etapa/fase)	Data	Percentual	Valor
1	1	Locação > descarga	09/02/2024	0%	R\$ 00,00
2	2	Remoção	13/02/2024	100%	R\$ 10.400,00
3					

**8.3 – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá vigência de 03 meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

**8.4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotação: 23695002220703.3.3.90.39.00

Ficha: 861

Fonte de recurso: 1.500

**9 – REGIME DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Não se aplica

**10 – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/JULGAMENTO**

- ( X ) menor preço;
- ( ) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- ( ) técnica e preço;







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- ( ) maior retorno econômico;
- ( ) maior desconto;
- ( ) maior lance.

**10.1 – ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA**

-

**10.2 – MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO**

Modalidade (Pregão ou Concorrência):		Tipo (melhor técnica, preço ou técnica e preço):	
--	--	--	--

**Justificativa para Aplicação do Direito de Preferência**

Dispensa – Art. 75, II, Lei 14.133/2021 \_ O serviço será realizado uma única vez.

**Justificativa para Contratação Direta**

**10.3 – CRITÉRIOS TÉCNICOS PONTUÁVEIS**

**(APENAS PARA MELHOR TÉCNICA OU TÉCNICA E PREÇO)**

Item	Critério	Pontuação	%	Justificativa
-	-	-	-	-

**10.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.4.1 – REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA**

-

**10.4.2 – REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO DAS EQUIPES TÉCNICAS**

-

**11 – DOCUMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA HABILITAÇÃO**

-





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

**12 – DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Não houve Estudos Preliminares.

Pains/MG, 29 de Janeiro de 2024.

**Elaborado por:**

\_\_\_\_\_  
Vinícius Henrique Alves

**Aprovado por:**

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Obras

\_\_\_\_\_  
Assessoria de Controle Interno e Planejamento





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL / NOME:

CNPJ/ CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

E-MAIL:

**Objeto: Contratação de empresa para locação de banheiros químicos, incluindo transportes, carga, descarga, lavagem e sucção, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
01	20 Un	Banheiro químico, em polietileno, para uso público, com assento sanitário, fechamento e identificação inclusa, inclusive papel higiênico, produtos químicos, serviços de lavagem e sucção		

Valor total: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Valor Total da Proposta:**

**Validade da Proposta (mínimo 60 dias):**

**Condições de Entrega:**

**Local de Entrega:**

**Assinatura:**

\_\_\_\_\_

Conforme Edital

Conforme Edital

➤ Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

➤ Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

[www.pains.mg.gov.br](http://www.pains.mg.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Pains-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

\_\_\_\_\_, CNPJ / CPF nº \_\_\_\_\_  
**(Razão Social / Nome)**

Sediada / domiciliada à \_\_\_\_\_  
**(Endereço Completo)**

Declara a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE ME - EPP**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
**(Razão Social)**

Sediada à \_\_\_\_\_  
**(Endereço Completo)**

Declara seu enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte,  
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**

\_\_\_\_\_, CNPJ / CPF nº \_\_\_\_\_  
**(Razão Social / Nome)**

Sediada / domiciliada à \_\_\_\_\_  
**(Endereço Completo)**

Declara seu pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
**(Razão Social)**

Sediada à \_\_\_\_\_  
**(Endereço Completo)**

Declara o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

\_\_\_\_\_, CNPJ / CPF nº \_\_\_\_\_  
**(Razão Social / Nome)**

Sediada e domiciliada à \_\_\_\_\_  
**(Endereço Completo)**

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 - conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

